

EDITAL

Conteúdo

I. DO OBJETO.....	4
II. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS.....	4
III. DAS APRESENTAÇÕES SELECIONADAS	5
IV. DOS PROPONENTES.....	5
V. DAS INSCRIÇÕES.....	7
VI. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	7
VII. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	13
VIII. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	14
IX. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO.....	15
X. DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO: HABILITAÇÃO.....	15
XI. DA 2ª ETAPA DE SELEÇÃO: SELEÇÃO ARTÍSTICA	16
XII. DA HOMOLOGAÇÃO	17
XIII. DOS RESULTADOS	17
XIV. DOS RECURSOS	17
XV. DA PARTICIPAÇÃO E DO PAGAMENTO	18
XVI. DA PRODUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES	18
XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
XVIII. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	20
XIX. DAS PENALIDADES	20
XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES.....	24
ANEXO II - APRESENTAÇÕES MUSICAIS - FMC 2015	28
ANEXO III- CHECKLIST ENVELOPE 2.....	35
ANEXO IV – MINUTA CONTRATO	37
ANEXO V- CAPA DE RECURSO	46
ANEXO VI - PROPOSTA TÉCNICA - Grupo de Artistas Pessoas Físicas.....	47
ANEXO VII - PROPOSTA TÉCNICA - Pessoa Física Individual.....	48
ANEXO VIII- PROPOSTA TÉCNICA - Pessoa Jurídica.....	50
ANEXO IX-RELAÇÃO DE PROPOSTAS VEDADAS.....	52
ANEXO X – CHECK LIST ENVELOPE I	56
ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	60
ANEXO XII – MODELO DE CURRICULO	61

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2014 Processo nº 01-163.608/14-65

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a seleção de apresentações artísticas, de caráter gratuito, destinadas ao público infantil, infanto-juvenil e adulto, para compor a programação cultural da Fundação Municipal de Cultura para o ano de 2015.

TIPO: MELHOR TÉCNICA, NOS TERMOS DO ITEM 11 DO EDITAL

RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: das 10h às 16h de 19/01/2015 a 06/02/2015 na rua da Bahia 888, 2º andar, sala 204.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h dia 02/02/2015 na rua da Bahia 888, 14º andar, sala 204. Será publicada data no Diário Oficial do Município

SITE PARA CONSULTA: www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cm2015

AVISO IMPORTANTE:

SRS. LICITANTES, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 15 DO EDITAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC Nº 001/2014
EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA O ANO DE 2014

PROCESSO Nº: 01-163.608/14-65

A Fundação Municipal de Cultura - FMC torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de grupos e/ou artistas, avaliando-se a melhor técnica, para compor sua Programação Cultural para o ano de 2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas a seguir:

I. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de 250 (duzentos e cinquenta) apresentações musicais e de artes cênicas, destinadas ao público em geral, para compor a programação cultural da Fundação Municipal de Cultura para o ano de 2015.

II. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS

2.1. A presente seleção compreende apresentações artísticas para público infantil, infanto-juvenil e adulto.

2.2. Serão selecionadas até 34 (trinta e quatro) propostas de Artes Cênicas, sendo que cada proposta selecionada será contratada para a realização de 05 (cinco) apresentações no decorrer do ano de 2015, divididas nas seguintes categorias:

2.2.1- Dança - seis propostas recebendo R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos) por apresentação;

2.2.2- Circo - seis propostas recebendo R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos) por apresentação;

2.2.3- Teatro Infantil - seis propostas recebendo R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos) por apresentação;

2.2.4- Teatro Adulto - seis propostas recebendo R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos) por apresentação;

2.2.5- Contação de Histórias - dez propostas recebendo R\$ 1.000,00 (mil) por apresentação;

2.4. Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas de Música recebendo R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos) por apresentação, sendo que cada proposta selecionada será contratada para a realização de 04 (quatro) apresentações no decorrer do ano de 2015, podendo contemplar todas as categorias elencadas abaixo, sendo que a Administração não se obriga a contratar todas as categorias elencadas, sendo as mesmas de carácter exemplificativo:

- 2.3.1- Afro Beat
- 2.3.1- Axé Music
- 2.3.2- Black Music
- 2.3.3- Blues
- 2.3.4- Bossa Nova
- 2.3.5- Eletrônica
- 2.3.6- Erudita
- 2.3.7- Forró
- 2.3.8- HipHop
- 2.3.9- Jazz
- 2.3.10- Metal
- 2.3.11- MPB
- 2.3.12- Pagode
- 2.3.13- POP
- 2.3.14- Reggae
- 2.3.15- Rock
- 2.3.16- Samba
- 2.3.17- Samba de raiz
- 2.3.18- Sertanejo
- 2.3.19- Outros gêneros musicais

III. DAS APRESENTAÇÕES SELECIONADAS

3.1. As apresentações acontecerão nos equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura, escolas municipais e locais onde se desenvolvam ações de política pública de cultura, promovidas pela Municipalidade (Virada Cultural, Festival Internacional de Quadrinhos, Noturno nos Museus, Projeto Arte na Escola) no ano de 2015, conforme quadro de programação a ser estabelecido pela FMC.

3.2. A FMC definirá —os dias, locais e horários das apresentações, buscando compatibilizar a agenda do selecionado.

3.3. O proponente selecionado será responsável por direitos autorais, equipamentos de sonorização, iluminação e outros serviços e produtos necessários à apresentação, quando for o caso, assim como pelo transporte do artista, grupo, equipamentos ou cenário se necessário.

3.4 Cada apresentação deverá ter no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos de duração e suas necessidades técnicas deverão ser versáteis para que possam ser executadas em espaços como: Teatros, Auditórios, Espaços abertos, Pátios e afins.

IV. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão se inscrever artistas das artes cênicas e ou da música, individuais ou

grupos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas “proponentes”.

4.1.1 No caso de MEI (Micro empreendedor Individual), o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente, humorista e contador de história e outras ali descritas e compatíveis com esse edital), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 1 (um) empregado;

4.1.2 No caso de grupo de artistas constituído por pessoa física, deve se informar, na proposta técnica, os valores que cada integrante do grupo receberá;

4.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta. Caso sejam apresentadas mais de uma proposta, somente a primeira proposta habilitada será considerada.

4.2.1 Considera-se mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física e Pessoa Jurídica MEI em nome do mesmo proponente.

4.3. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.3.1 Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica, sendo algum dos proponentes menor de 18 anos, sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente;

4.4. Não poderão participar da presente seleção:

- os agentes públicos municipais;
- cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Fundação Municipal de Cultura e dos membros da comissão especial de seleção técnica do presente edital;
- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e servidores públicos e empregados públicos municipais.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4.6. A FMC não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta concorrência, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados.

4.7 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

4.7.1 Pessoa física: quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

4.7.2 Grupo de Artistas de Pessoas Físicas: quando a apresentação é realizada

por um grupo de artistas que não tenha constituído uma pessoa jurídica para tal. Neste caso, **todos os integrantes** se responsabilizam perante a Fundação Municipal de Cultura pela apresentação como um todo, nos moldes do Código Civil de 2002, artigos 986 a 990.

4.7.3 Pessoa Jurídica (inclusive MEI): Nesta categoria a pessoa jurídica responde pela proposta. A pessoa jurídica se responsabiliza ainda pelos participantes que ela venha a apresentar nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para a presente seleção é gratuita e realizar-se-á na sede da Fundação Municipal de Cultura, situada na Rua da Bahia, 888-14º andar- Bairro Centro - Belo Horizonte - MG, no período de **19 de janeiro a 06 de Fevereiro de 2015**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.1 Não serão aceitas propostas de espetáculos contratados e executados pelo Edital de Seleção de Artes Cênicas ou de Música do ano anterior, conforme Anexo IX.

5.3. O ato de inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital.

5.4. Realizada a inscrição, o proponente receberá um protocolo de confirmação da mesma.

5.5. As inscrições deverão ser feitas no endereço descrito no item 5.1, pessoalmente ou por seu representante devidamente constituído.

VI. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Para efeito de inscrição, os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados:

a) o primeiro envelope, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS / FMC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC N° 001/2014
PROPONENTE(S):

.....
NOME DA APRESENTAÇÃO:

.....

MÚSICA () ARTES CÊNICAS ()

CATEGORIA:

PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL() PESSOA JURÍDICA () GRUPO DE ARTÍSTAS
DE PESSOA FÍSICA ()

b) o segundo envelope, com o título “PROPOSTA”, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS / FMC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC N° 001/2014

PROPONENTE(S):

.....

NOME DA APRESENTAÇÃO:

.....

MÚSICA () ARTES CÊNICAS ()

CATEGORIA:

PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL() PESSOA JURÍDICA () GRUPO DE ARTÍSTAS
DE PESSOA FÍSICA ()

6.2. O proponente deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM PAPEL A4 ENCADERNADO**, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, em 1 (uma) via. As certidões devem ser obtidas no site oficial ou repartição competente, sendo os endereços abaixo indicados de efeito meramente ilustrativo. Aos documentos requeridos como cópia dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

6.2.1. Se for se inscrever como Pessoa Física Individual: (O proponente poderá utilizar o Check List de auxílio estabelecido no anexo-X)

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) PROPOSTA TÉCNICA, anexo VI;

c) CURRÍCULO BREVE datado e assinado, preferencialmente no modelo do anexo XII ;

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;

- e) Cópia recente de comprovante de domicílio dos últimos 12 (doze) meses, em nome do proponente. Caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio, em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 6.2.1.d, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/>) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>) Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Comprovação de registro profissional em artes cênicas (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho), de acordo com a Lei nº 6.533/78 e o Decreto nº 82.385/78; para as propostas de artes cênicas, salvo para as propostas de contação de histórias.
- K) Comprovação de registro profissional de músico. (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho).

6.2.1.1 Se não for residente deste município deverá acrescentar o equivalente do município de sua residência para o item 6.2.1 f). Sem, contudo, deixar de entregar o de Belo Horizonte.

6.2.2. Se for se inscrever como Pessoa Física através de Grupo de Artistas de Pessoas Físicas (os documentos abaixo devem ser entregues por TODOS que participarem da apresentação, salvo o item “a) PROPOSTA TÉCNICA da apresentação”): (O proponente poderá utilizar o Check List de auxílio estabelecido no anexo-X)

- a) PROPOSTA TÉCNICA, anexo VII (apenas 01 por grupo);
- b) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelos integrantes, que neste caso são também proponentes;
- c) CURRÍCULO BREVE datado e assinado, de todos os participantes da apresentação, preferencialmente no modelo do anexo XII;

- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;
- e) Cópia recente de comprovante de domicílio (últimos 12 (doze) meses), em nome dos proponentes. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio, em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 6.2.2 d), expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/>) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>) Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Comprovação de registro profissional em artes cênicas (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho), de acordo com a Lei nº 6.533/78 e o Decreto nº 82.385/78; para as propostas de artes cênicas, salvo para as propostas de contação de histórias.
- k) Comprovação de registro profissional de músico. (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho).

6.2.2.1 Se não for residente deste município deverá acrescentar o equivalente do município de sua residência para o item 6.2.2 f). Sem ,contudo, deixar de entregar o de Belo Horizonte.

6.2.3. Se Pessoa Jurídica ou Empresário Individual: (O proponente poderá utilizar o Check List de auxílio estabelecido no anexo-X)

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchido;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de microempreendedor individual;

- c) Cópia de comprovante de endereço recente da empresa dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Para sociedades civis (sociedades simples) ou empresárias: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais ou indicação do atual representante legal.
- e) Registro comercial, no caso de empresário ou sociedade empresária, e registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil (sociedade simples);
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal;
- g) Comprovante de inscrição, em situação regular, no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) de Belo Horizonte ou a seguinte documentação:
 - I - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - II - prova de regularidade com a Fazenda :
 - a) Municipal (<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CND Online/>) do domicílio ou sede do interessado, Certidão negativa de débito do proponente;
 - b) Pública Estadual
(https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) ;
 - c) Federal
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
 - III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
 - IV - autorização de funcionamento quando exigida em lei.
 - V - certidão negativa de falência ou concordata (no caso de empresário ou sociedade empresária).
 - VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Se Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Anexo XI, preenchido e assinado;
- i) PROPOSTA TÉCNICA, anexo VIII;
- j) CURRÍCULO BREVE datado e assinado de todos os participantes da apresentação;
- k) Comprovação de registro profissional em artes cênicas (Órgão de Classe ou registro na carteira de trabalho), de acordo com a Lei nº 6.533/78 e o Decreto nº

82.385/78; para as propostas de artes cênicas, salvo para as propostas de contação de histórias.

l) Comprovação de registro profissional de músico. (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho).

6.2.3.1. A pessoa jurídica sem inscrição regular no SUCAF deverá providenciar a inscrição ou regularização em até 5 dias corridos da data de adjudicação do objeto do edital;

6.3. Os proponentes deverão apresentar sua proposta de maneira legível, dentro do **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A4 ENCADERNADO**, em 03 (três) vias, separadas, entregues em volume/envelope único, devidamente lacrado, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, contendo os documentos listados na ordem de apresentação abaixo, conforme as categorias.

6.3.1 Música: (CHECK LIST ANEXO III)

1) FICHA DE INSCRIÇÃO (cópia ou original), conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada arquivo gerado online no site www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cm2015;

2) FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA DA APRESENTAÇÃO;

3) PROPOSTA da apresentação, descrevendo os processos de criação artística do mesmo. Este documento deverá ser apresentado em no máximo 01 (uma) lauda, no formato A4, fonte arial, tamanho 12, espaçamento duplo;

4) MAPA DE PALCO, contendo as dimensões do espaço necessário bem como equipamentos que o grupo utilizará na apresentação (a serem fornecidos pelo artista conforme item 3.3 deste edital);

5) BREVE HISTÓRICO da atuação do músico, do grupo ou da pessoa jurídica quando for o caso;

6) FOTOS DA APRESENTAÇÃO: mínimo de 03 e máximo de 5 fotos da apresentação;

7) Currículos de todos os integrantes, preferencialmente no modelo do ANEXO XII;

8) Anexos opcionais, sendo no máximo 05 (cinco) páginas/materiais contendo: fotos, DVD, material de imprensa, *folder*, filipetas de eventos e apresentações do grupo/artista já realizados etc;

09) APRESENTAÇÃO DE MÍDIA: 03 (três) CD’s de música (um por proposta) iguais, **não** sendo aceito arquivos em formatos digitais (mp3, avi, mpeg, links, dentre outros), contendo no mínimo 03 (três) músicas gravadas pelo artista/grupo;

6.3.2 Artes Cênicas: (CHECK LIST ANEXO III)

1) FICHA DE INSCRIÇÃO (cópia ou original), conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada arquivo gerado online no site www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cm2015;

2) FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA DA APRESENTAÇÃO;

3) SINOPSE DO TEXTO ou ROTEIRO do espetáculo a ser encenado, que deverá ser apresentado de modo detalhado. Este documento deverá ser apresentado em no máximo 01 (uma) lauda, com texto apenas em um verso de lauda, no formato A4, fonte arial, tamanho 12, espaçamento duplo;

4) -JUSTIFICATIVA DO ESPETÁCULO, explicitando a importância da montagem e os processos de criação artística. Este documento deverá ser apresentado em no máximo 02 (duas) laudas, no formato A4, fonte arial, tamanho 12, espaçamento duplo;

5) -DIMENSÕES DO ESPAÇO CÊNICO NECESSÁRIO e descrição dos materiais e/ou equipamentos a serem utilizados, bem como, Planta, Projeto ou Imagens do cenário do espetáculo, se houver (todo equipamento deverá ser fornecido pelo artista conforme item 3.3 deste edital).

6) FOTOS DO ESPETÁCULO: mínimo de 03 e máximo de 5 fotos;

7) Currículos de todos os integrantes, preferencialmente no modelo do ANEXO XII

8) Anexos opcionais, sendo no máximo 05 (cinco) páginas/materiais contendo: material de imprensa, *folder*, filipetas de eventos e espetáculos do grupo/artista já realizados e/ou vídeos da apresentação etc.

VII. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitação será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por Portaria do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

7.2. A Comissão de Licitação será responsável por todas as fases deste edital, sendo a etapa de Seleção Artística realizada pela Comissão especial de seleção técnica, conforme capítulo “XI” DA 2ª ETAPA DE SELEÇÃO: SELEÇÃO ARTÍSTICA.

7.3. As reuniões da Comissão de Licitação realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

7.4. O mandato da Comissão de Licitação terá vigência até o fim dos trabalhos deste edital.

7.5. O Presidente da Comissão de Licitação será o coordenador dos trabalhos da Comissão.

7.6. Os membros da Comissão de Licitação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior,

conforme indicação da FMC.

7.7. Os membros da Comissão de Licitação, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

7.8. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Licitação.

VIII. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Para a apreciação artística das propostas técnicas, será designada, por Portaria do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM, duas Comissões especiais de seleção técnica, composta por 05 (cinco) membros cada, com seus respectivos suplementes, sendo (1) uma para análise das propostas de Artes Cênicas e (1) uma para análise das propostas de Música.

8.2. São competências das Comissões de Seleção:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada proposta;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos deste edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas a execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

8.3. Os trabalhos das Comissões de Seleção serão coordenados pelos seus Presidentes, que terão voto de desempate em suas decisões, exceto no caso do empate na seleção artística e técnica dos projetos, o qual será decidido por sorteio, como especificado no item 11.8.

8.4. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, conforme indicação da FMC, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.5. Para a abertura das reuniões de trabalho da Comissão de Seleção fica estabelecido um quórum mínimo correspondente ao número da maioria de seus membros.

8.6. O mandato da Comissão de Seleção terá vigência até a realização da última apresentação.

8.7. A FMC poderá disponibilizar apoio técnico-operacional para realização de pareceres, visando subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção.

8.8. Os membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a FMC poderá indicar um substituto.

8.9. Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão de Seleção.

IX. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas será realizada em 02 (duas) etapas distintas, a saber:

a) 1ª Etapa - “Habilitação”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues no ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, a ser realizada pela Comissão de Licitação. Os envelopes nº 01 serão abertos durante a REUNIÃO DE HABILITAÇÃO, aberta a todos os interessados, na sede da Fundação Municipal de Cultura, em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

b) 2ª Etapa - “Seleção Artística”: Consistirá da abertura dos envelopes Nº 02 - “PROPOSTA” pela Comissão de Licitação, em reunião aberta a todos os interessados, na sede da Fundação Municipal de Cultura, em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município, para posterior remessa à Comissão de Seleção, que procederá à análise e julgamento final das propostas e, em seguida, à divulgação do resultado no DOM.

X. DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO: HABILITAÇÃO

10.1. Serão habilitados na 1ª etapa de seleção os proponentes cuja documentação contida no envelope nº 01 - “Documentação” tenha sido apresentada de acordo com as especificações do presente edital. Depois de verificada a documentação apresentada, em conformidade com o item “6.2”, o proponente será considerado habilitado ou inabilitado. Os proponentes habilitados nesta etapa seguirão para a 2ª Etapa - “Seleção Artística”.

10.2. Durante a Reunião de Habilitação, aberta a todos os interessados, as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes, ou por seus respectivos representantes legais, serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, que também decidirá os casos omissos, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de parecer ao setor técnico especializado na matéria.

10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, será considerada como referência para a validação dos documentos a data da entrega do envelope 1 Documentação.

10.3.1 Conforme previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06, após declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado ao MEI, à ME ou EPP, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Cultura. Esta prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Licitação. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 15.113/13 e Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Fundação Municipal de Cultura convocar os licitantes remanescentes.

10.4. Todos os atos das Reuniões de Habilitação serão relatados em ata.

XI. DA 2ª ETAPA DE SELEÇÃO: SELEÇÃO ARTÍSTICA

11.1. A ausência de qualquer dos documentos previstos no item 6.3, inferida pela Comissão de Licitação ou pela Comissão de Seleção, acarretará a desclassificação.

11.2. A etapa de seleção artística será realizada pela Comissão de Seleção a partir do conteúdo dos documentos presentes no Envelope nº 2 - "PROPOSTA" e de acordo com os quesitos especificados no item "11.3".

11.3. Para a classificação das apresentações a Comissão de Seleção avaliará as propostas com base na qualidade artística e técnica, considerando os quesitos abaixo:

11.3.1. Propostas de Artes Cênicas

a) **Ficha técnica e artística da apresentação com adequação aos espaços propostos**

b) **Qualidade técnica da Proposta da apresentação,**

c) **Qualidade artística da Proposta da apresentação,**

d) **Originalidade da Proposta da apresentação,**

11.3.2. Propostas de Música

a) **Ficha técnica e artística da apresentação, com a respectiva adequação aos espaços propostos;**

b) **Qualidade técnica da Proposta da apresentação;**

c) **Qualidade artística da Proposta da apresentação;**

d) **Originalidade da Proposta da apresentação.**

11.4. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos 4 (quatro) quesitos estipulados no item 11.3. A nota 0 (zero), em cada quesito, apenas será atribuída em caso de não haver na proposta a informação especificada na letra correspondente do item 6.3.

11.5. Serão atribuídas notas arroladas no item 11.3. As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos por avaliador. A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas dos membros da Comissão de Seleção, totalizando o valor máximo possível de 40 (quarenta) pontos.

11.6. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final.

11.7. As propostas melhor classificadas, ou seja, aquelas que obtiverem maior pontuação serão alocadas nas datas previstas do calendário 2015 da programação cultural da Fundação Municipal de Cultura.

11.8. Em caso de empate, a seleção far-se-á por sorteio, conforme o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

11.9. Serão desclassificadas na 2ª Etapa - "Seleção Artística" as propostas que obtiverem, como média, nota final abaixo de 20 (vinte) pontos.

11.10. Caso o número de propostas selecionadas de alguma categoria do setor de artes cênicas não atinja a quantidade especificada no item 2.2.1-5, as vagas serão

distribuídas igualmente para as demais categorias. Em caso de número ímpar na vacância, terá uma proposta a mais a categoria que apresentar maior número de habilitados (de acordo com o item 10.1). Caso o número de habilitados seja igual para as demais categorias, a vaga ímpar será decidida por sorteio.

11.11. Caso o número de propostas aptas a serem selecionadas de música ou de artes cênicas não atinja a quantidade especificada no item 2.2 e 2.4, as vagas serão distribuídas para o setor que obtiver condições de contratação no presente edital.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá à Comissão de Seleção indicar a relação das propostas classificadas na 2ª Etapa - “Seleção Artística”, dar publicidade a seus atos e encaminhar esta relação, juntamente com documentos que comprovem que todas as exigências do edital foram cumpridas, à Comissão de Licitação.

12.2. Caberá à Comissão de Licitação verificar o cumprimento das fases deste edital para homologação do resultado final relativo às propostas selecionadas e encaminhamento para adjudicação para a autoridade competente.

XIII. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Conforme disposição do art. 109 da lei 8.666/193, das decisões das Comissões, o proponente poderá apresentar recurso ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado das etapas de Habilitação e Seleção Artística. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos demais concorrentes, mediante publicação no DOM.

14.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação Municipal de Cultura, situada na Rua da Bahia, 888, sala 204, Centro, 30.160-011, Belo Horizonte, Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido do Anexo V. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

14.3. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

14.4. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

14.5. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

14.6. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

XV. DA PARTICIPAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Os inscritos selecionados serão formalmente comunicados do resultado por correspondência eletrônica (*e-mail*) ou via postal.

15.2. Cada apresentação selecionada receberá a quantia de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ou R\$1.000,00 (um mil reais), conforme estabelecido nos itens 2.2 e 2.4, por apresentação, e desse valor serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

15.3. Os participantes selecionados obrigam-se a realizar as apresentações musicais em conformidade com as disposições previstas no presente edital e mediante a formalização de Contratos de Prestação de Serviços celebrados com a FMC, conforme Anexo IV. No momento da assinatura do contrato deverão ser apresentados **dados bancários** e **PIS/PASEP** de todos os participantes da apresentação. **Caso não seja mantida as condições de habilitação e a apresentação dos dados do item 15.3 a contratação será cancelada.**

15.4 A pessoa jurídica selecionada deverá apresentar comprovante de inscrição, em situação regular, no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) de Belo Horizonte quando solicitado pela Fundação Municipal de Cultura;

15.5. Os participantes selecionados obrigam-se ainda, a manter, durante toda a execução das ações previstas no presente edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.6. No caso de grupo de artistas pessoa física, cada participante deverá informar no ANEXO VI, o valor que lhe cabe nos ganhos do grupo sendo que a soma dos valores individuais deverá ser equivalente ao valor total da proposta, conforme item 15.2. Caso a soma seja um valor diferente do descrito no item 15.2 a Fundação realizará uma divisão igualitária entre cada um dos integrantes e havendo dizima proceder-se-á o desconto necessário a correção, com o qual os proponentes concordarão ou não no momento da assinatura do contrato.

15.7 Em até 30 dias da homologação dos resultados a Fundação Municipal de Cultura convocará os participantes para assinatura do contrato de Prestação de Serviços e para isso eles terão um prazo máximo de 2 dias.

XVI. DA PRODUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

16.1. Os proponentes selecionados deverão comparecer às reuniões agendadas pela equipe de produção da FMC.

16.2. À equipe descrita no item 3.3 do edital será permitido acesso e operacionalização da infraestrutura do espaço cedido.

16.3. As montagens e desmontagens de equipamentos deverão ocorrer no dia da apresentação ou em casos excepcionais mediante prévia negociação com os responsáveis pelos espaços..

16.4. As apresentações contarão no local com um representante da FMC para acompanhar as apresentações.

16.5. Compete ao proponente selecionado a execução integral da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando a FMC isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização da apresentação.

16.6. O proponente selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0207.0001.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0001.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0002.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0002.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0003.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0003.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0004.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0004.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0005.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0005.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0006.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0006.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0007.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0007.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0008.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0008.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0009.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0009.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00

Será incluída após aprovação da LOA 2015 a função Orçamentária número 12 na dotação orçamentária do presente edital.

0207.0015.12.361.154.2.371.33.90.36/07 - 0300
0207.0015.12.361.154.2.371.33.90.39/22 - 0300

XVIII. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

18.1. Os selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

18.2. Os selecionados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação cultural da FMC para fins de formação de acervo da FMC, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

18.3. Os selecionados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

18.4. A FMC não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

XIX. DAS PENALIDADES

19.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.cmbh.mg.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido

contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.7) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

19.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

19.3. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.4. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do

devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

19.5. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação realizada, a qual deve ser comprovada perante a FMC em momento oportuno, ou por esta determinado.

20.2. O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação artística, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

20.3. Quaisquer alterações, relativas às especificações estabelecidas no item “6.3”, ou aos integrantes da apresentação, deverão ser previamente submetidas à Comissão de Licitação, que as submeterá, se for o caso, à Comissão de Seleção para avaliação, estando condicionada a sua aprovação à maioria dos votos desta comissão. A decisão relativa à aprovação ou não do requerimento de alteração será devidamente encaminhada ao interessado e, ou, publicada no DOM, podendo, inclusive, ter o efeito de desclassificar o proponente, nos moldes dos arts. 439 e 440 do código civil.

20.4. O proponente selecionado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela FMC, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso.

20.5. Havendo desistência pelo Proponente Selecionado ou cancelamento da proposta selecionada pela FMC, a Comissão de Licitação convocará o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

20.6. Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização dos espaços da Fundação Municipal de Cultura, parques e praças, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

20.7. A documentação do Envelope nº 2 (“Seleção Artística”) das propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da Fundação Municipal de Cultura em 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da FMC a destinação dessa documentação.

20.8. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

20.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Fundação Municipal de Cultura pelo e-mail: **cm2015@pbh.gov.br**, sendo as respostas publicadas no DOM.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, elegendo-se o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

20.11. Integram este edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Descrição dos Espaços para Realização das Apresentações ;
- Anexo II: Ficha de Inscrição;
- Anexo III: Checklist envelope 2;
- Anexo IV: Contrato de Prestação de Serviços.
- Anexo V: Modelo de Capa de Recursos
- Anexo VI: Proposta Técnica - Grupo de Artista de Pessoas Físicas
- Anexo VII: Proposta Técnica - Pessoa Física Individual
- Anexo VIII: Proposta Técnica - Pessoa Jurídica
- Anexo IX: Listagem de Projetos já apresentados no ano anterior
- Anexo X: Checklist envelope 1
- Anexo XI: Declaração de Adequação
- Anexo XII: Modelo de Currículo

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.

Leônidas José de Oliveira
Presidente

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

CASA DO BAILE

Av. Otacílio Negrão de Lima, 751, Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.365-450.

PALCO EXTERNO: Espaço externo circular com diâmetro de 4,5m (área de 13,27m²).

PÁTIO FRONTAL: Espaço externo irregular com área de 250m².

CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE - CCBH

Rua da Bahia, nº 1.149, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160-010.

AUDITÓRIO: Espaço interno, 47 lugares; palco retangular, 6,16m x 3,42m. Pé direito: 5m.

MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA - MAP

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.585, Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.365-450.

AUDITÓRIO: Espaço interno, 217 lugares; palco irregular: 38,35 m². Pé direito: 2,5m.

MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO - MHAB

Av. Prudente de Moraes, 202 - Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.380-002.

Espaço externo, palco retangular com área de 65m²; Espaço para o público: 195m².

CASA KUBITSCHEK - JK

Av. Otacílio negrão de Lima, 4188 - Pampulha

CENTROS CULTURAIS:

CENTRO CULTURAL ALTO VERA CRUZ

Rua Padre Júlio Maria, 1.577, Alto Vera Cruz, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.285-360.

Espaço interno retangular: 13m x 7m, com palco retangular: 3,2m x 4,4m. Pé direito: 4m.

CENTRO CULTURAL JARDIM GUANABARA

Rua João Álvares Cabral, 277, Floramar, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.770-080.

Espaço interno retangular: 8m x 12m; Pé direito: 3m.

CENTRO CULTURAL LAGOA DO NADO

Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904, Itapoã, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.710-230.

TEATRO DE ARENA:

Espaço externo circular com diâmetro de 18m.

MINIUSINA:

Espaço interno hexagonal: 4,85m x 3,4m x 3,53m x 4,76m x 3,4m x 3,53m; Pé direito: 3,5m.

PALCO ABERTO BOSQUINHO:

Espaço externo retangular: 4,03m x 8,03m.

TEATRO DE BOLSO BOSQUINHO:

Espaço externo retangular: 9m x 5m; Palco semicircular com profundidade de 2,3m e largura de 5m; Espaço para o público: 6,7m x 5m.

CENTRO CULTURAL LINDÉIA REGINA

Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 445, Regina, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.692-190.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 13m x 7m, palco semicircular com profundidade de 3,2m e largura de 4,66m; Espaço para o público: 9,8m x 7m; Pé direito: 3,95m.

SEMIARENA:

Espaço externo circular, diâmetro de 5,6m.

CENTRO CULTURAL PADRE EUSTÁQUIO

Rua Jacutinga, 821, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.730-430.

PÁTIO INTERNO:

Espaço externo retangular: 39m x 24m (com áreas alternativas de utilização cênica).

SALA DE OFICINAS:

Espaço interno retangular: 6,1m x 7,8m; Pé direito: 3,2m.

CENTRO CULTURAL PAMPULHA

Rua Expedicionário Paulo de Souza, 185, Urca, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.360-300

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 6,75m x 14,25m; Pé direito: 3,7m.

PRAÇA:

Espaço externo circular, diâmetro de 6m.

CENTRO CULTURAL SALGADO FILHO

Rua Nova Ponte, 22, Salgado Filho, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.555-720.

SALA MULTIUSO

Espaço interno retangular: 6m x 15m; Pé direito: 3,6m.

AUDITÓRIO:

Espaço interno irregular: aproximadamente 10m x 9m; Pé direito: 3,6m.

SEMIARENA:

Espaço externo, palco semicircular com profundidade de 2m e largura de 4,8m.

CENTRO CULTURAL SÃO BERNARDO

Rua Edna Quintel, 320, São Bernardo, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.750-030.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 11,5m x 7m; Palco semicircular com profundidade de 2,5m e largura de 7m; Espaço para o público: 9m x 7m; Pé direito: 4m.

PALCO ABERTO:

Espaço externo, palco semicircular com profundidade de 2m e largura de 4m.

CENTRO CULTURAL SÃO GERALDO

Av. Silva Alvarenga, 548, São Geraldo, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.050-640.

Espaço interno retangular: 10m x 9,22m; Pé direito: 4m.

CENTRO CULTURAL URUCUIA

Rua W3, 500, Urucua, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.628-010.

Espaço interno retangular: 14,74m x 6,35m; Palco retangular: 4m x 6,35m; Espaço para o público: 10,74m x 6,35m; Pé direito: 3,1m.

CENTRO CULTURAL VENDA NOVA

Rua José Ferreira Santos, 184, Novo Letícia, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.640-060.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 7m x 6m; Pé direito: 3,3m.

SEMIARENA:

Espaço externo circular, diâmetro de 8,2m.

CENTRO CULTURAL VILA FÁTIMA

Rua São Miguel Arcanjo, 215, Vila N. Sra. de Fátima, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.140-071.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 6m x 10m; Pé direito: 3,3m.

ARENA:

Espaço externo irregular, aproximadamente 11m x 9m.

CENTRO CULTURAL VILA MARÇOLA

Rua Mangabeira da Serra, 320, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.220-265.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 7,1m x 12,85m; Pé direito: 3,6m.

SALA DE OFICINAS:

Espaço interno retangular: 7,13m x 5,5m; Pé direito: 3,55m.

ÁREA EXTERNA:

Espaço externo com área cênica circular, diâmetro de 9m.

CENTRO CULTURAL VILA SANTA RITA

Rua Ana Rafael dos Santos, 149, Vila Santa Rita, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.668-570.

Espaço interno retangular: 9,1m x 11m; Pé direito: 3,2m.

CENTRO CULTURAL ZILAH SPÓSITO

Rua Carnaúba, 286, Jaqueline, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.787-210.

ARENA - PRAÇA ANEXA (próximo ao CCZS):

Espaço externo com área cênica circular, diâmetro de 9m.

ESCOLAS PUBLICAS DE BELO HORIZONTE

TEATROS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE ESTEJAM OCORRENDO AÇÕES CULTURAIS DA FMC

ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE ESTEJAM OCORRENDO AÇÕES CULTURAIS DA FMC.

ANEXO II - APRESENTAÇÕES MUSICAIS - FMC 2015

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Física

(ESSE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO NO LINK:
WWW.BHFAZCULTURA.PBH.GOV.BR/CM2015 E DEVERÁ SER IMPRESSO
ASSINADO E ANEXADO NO ENVOPE 01 E 02 NOS TERMOS DO EDITAL, CASO O
EMPREENDEDOR NÃO CONSIGA ACESSAR O LINK O MESMO DEVERÁ
PREENCHER O ANEXO A SEGUIR DE ACORDO COM A SUA PROPOSTA:)

1) DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO :.....

E.MAIL:

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

DRT:.....

PIS/PASEP:_____BANCO:_____AG:_____CONTA:_____

ESTADO CIVIL: - NACIONALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: - LOCAL DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

· Logradouro: · N°:

· Complemento (apto/bloco): · Bairro:

· Cidade: · Estado: · CEP:

· Tel. Res. (com DDD):Tel. Cel. (com DDD):

2) NOME DA APRESENTAÇÃO : _____

3) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

OBS.: especialmente, caso o proponente não tenha PIS/PASEP e os DADOS BANCÁRIOS deverá deixa-los em branco, lembrando que quando da contratação ele precisará apresentar estas informações.

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CENA MÚSICA PARA O ANO DE 2015 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas, assim como declaro que não

posso débitos com a justiça trabalhista e com as fazendas federal, estadual e municipal, além disso, declaro não sou agente público municipal ligado a PBH e não sou parente em até terceiro grau de servidor da Fundação municipal de Cultura e dos membros da comissão de seleção do presente edital e não sou parente até segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da PBH, até o segundo grau.

Declaro que a proposta apresentada para participar do presente edital foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não foi tentado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida seleção; que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O ora proponente declara-se ciente de que se encontra obrigado, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação.

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Física participante de Grupo de Artistas

(ESSE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO NO LINK: WWW.BHFAZCULTURA.PBH.GOV.BR/CM2015 E DEVERÁ SER IMPRESSO ASSINADO E ANEXADO NO ENVOPE 01 E 02 NOS TERMOS DO EDITAL, CASO O EMPREENDEDOR NÃO CONSIGA ACESSAR O LINK O MESMO DEVERÁ PREENCHER O ANEXO A SEGUIR DE ACORDO COM A SUA PROPOSTA:)

1) DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE DE GRUPO DE ARTISTAS

NOME DO GRUPO:.....

NOME COMPLETO :.....

E.MAIL:

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

PIS/PASEP:_____BANCO:_____AG:_____CONTA:_____

DRT:.....

ESTADO CIVIL: - NACIONALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: - LOCAL DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

· Logradouro: · Nº:

· Complemento (apto/bloco): · Bairro:

· Cidade: · Estado: · CEP:

· Tel. Res. (com DDD): Tel. Cel. (com DDD):

2) NOME DA APRESENTAÇÃO : _____

3) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

OBS.: especialmente, caso o proponente não tenha PIS/PASEP e os DADOS BANCÁRIOS deverá deixá-los em branco, lembrando que quando da contratação ele precisará apresentar estas informações.

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CENA-MÚSICA PARA O ANO DE 2015 e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas, assim como declaro que não possuo débitos com a justiça trabalhista e com as fazendas

federal, estadual e municipal. assim como declaro que não possuo débitos com a justiça trabalhista e com as fazendas federal, estadual e municipal, além disso, declaro não sou agente público municipal ligado a PBH e não sou parente em até terceiro grau de servidor da Fundação municipal de Cultura e dos membros da comissão de seleção do presente edital e não sou parente até segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da PBH, até o segundo grau.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução desta apresentação, trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, além disso, que não sou agente público municipal e nem parente em até terceiro grau de servidor da Fundação municipal de Cultura e de membros da comissão de seleção do presente edital, além disso, declaro que a empresa e os membros que compõem a proposta não são agentes públicos municipais ligados a PBH e não são parentes em até terceiro grau de servidor da Fundação municipal de Cultura e de membros da comissão de seleção do presente edital e não são parentes até segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da PBH, até o segundo grau.

Declaro que a proposta apresentada para participar do presente edital foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não foi tentado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida seleção; que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Responsabilizamo-nos, solidariamente, perante a Fundação Municipal de Cultura, pela apresentação como um todo, nos moldes do Código Civil de 2002, artigos 986 a 990.

Os ora proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação.

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Jurídica e Empresário Individual (inclusive MEI)

(ESSE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO NO LINK:
WWW.BHFAZCULTURA.PBH.GOV.BR/CM2015 E DEVERÁ SER IMPRESSO
ASSINADO E ANEXADO NO ENVOPE 01 E 02 NOS TERMOS DO EDITAL, CASO O
EMPREENDEDOR NÃO CONSIGA ACESSAR O LINK O MESMO DEVERÁ
PREENCHER O ANEXO A SEGUIR DE ACORDO COM A SUA PROPOSTA:)

1) DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NOME DA EMPRESA (LETRA DE FORMA).....

E.MAIL:.(LETRA DE FORMA).....

CNPJ:

ENDEREÇO:

Logradouro: · Nº:

Complemento (apto/bloco): · Bairro:

·Cidade: · Estado: · CEP:

·Tel. Res. (com DDD):

·Tel. Cel. (com DDD):

REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO :.....

E.MAIL:

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

ESTADO CIVIL: - NACIONALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: - LOCAL DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

Logradouro: · Nº:

Complemento (apto/bloco): · Bairro:

Cidade: · Estado: · CEP:

Tel. Res. (com DDD):

Tel. Cel. (com DDD):

2) NOME DA APRESENTAÇÃO : _____

3) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CENA-MÚSICA PARA O ANO DE 2015 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas, assim como declaro que não possuo débitos com a justiça trabalhista e com as fazendas federal, estadual e municipal, além disso, declaro não sou agente público municipal ligado a PBH e não sou parente em até terceiro grau de servidor da Fundação municipal de Cultura e dos membros da comissão de seleção do presente edital e não sou parente até segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da PBH, até o segundo grau.

Caso a inscrição tenha seja feita com a apresentação de Comprovante de Inscrição, em situação regular, no SUCAF, o proponente se obriga, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Declaro que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução desta apresentação, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, além disso, declaro que a empresa e os membros que compõem a proposta não são agentes públicos municipais ligados a PBH e não são parentes em até terceiro grau de servidor da Fundação municipal de Cultura e de membros da comissão de seleção do presente edital e não são parentes até segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da PBH, até o segundo grau.

Declaro que a proposta apresentada para participar do presente edital foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não foi tentado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida seleção; que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Responsabilizo-me pela atuação dos participantes que integram a apresentação, nos

moldes do Código Civil de 2002, art. 439.

O ora proponente declara-se ciente de que se encontra obrigado, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação.

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

|

ANEXO III- CHECKLIST ENVELOPE 2

CHECKLIST ENVELOPE 2 - MÚSICA

<p>1) - FICHA DE INSCRIÇÃO (cópia assinada ou original assinada), conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada arquivo gerado online no site www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cm2015;</p>	
<p>2) - FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA DA APRESENTAÇÃO;</p>	
<p>3) - PROPOSTA da apresentação, descrevendo os processos de criação artística do mesmo. Este documento deverá ser apresentado em no máximo 01 (uma) lauda, no formato A4, fonte arial, tamanho 12, espaçamento duplo;</p>	
<p>4) MAPA DE PALCO, contendo as dimensões do espaço necessário bem como equipamentos que o grupo utilizará na apresentação (a serem fornecidos pelo artista conforme item 3.3 deste edital).</p>	
<p>5) BREVE HISTÓRICO da atuação do músico, do grupo ou da pessoa jurídica quando for o caso;</p>	
<p>6) FOTOS DA APRESENTAÇÃO: mínimo de 03 e máximo de 5 fotos da apresentação;</p>	
<p>7) Currículos de todos os integrantes, preferencialmente no modelo do ANEXO XII</p>	
<p>8) Anexos opcionais, sendo no máximo 05 (cinco) páginas/materiais contendo: fotos, DVD, material de imprensa, <i>folder</i>, filipetas de eventos e apresentações do grupo/artista já realizados etc;</p>	
<p>09) APRESENTAÇÃO DE MÍDIA: 03 (três) CD's de música (um por proposta) iguais, não sendo aceito arquivos em formatos digitais (mp3, avi, mpeg, links, dentre outros), contendo no mínimo 03 (três) músicas gravadas pelo artista/grupo;</p>	

CHECKLIST ENVELOPE 2 – ARTES CÊNICAS

<p>1) - FICHA DE INSCRIÇÃO (cópia ou original), conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada arquivo gerado online no site www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cm2015;</p>	
<p>2) - FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA DA APRESENTAÇÃO;</p>	
<p>3) SINOPSE DO TEXTO ou ROTEIRO do espetáculo a ser encenado, que deverá ser apresentado de modo detalhado. Este documento deverá ser apresentado em no máximo 01 (uma) lauda, com texto apenas em um verso de lauda, no formato A4, fonte arial, tamanho 12, espaçamento duplo;</p>	
<p>4) -JUSTIFICATIVA DO ESPETÁCULO, explicitando a importância da montagem e os processos de criação artística. Este documento deverá ser apresentado em no máximo 02 (duas) laudas, no formato A4, fonte arial, tamanho 12, espaçamento duplo;</p>	
<p>5) -DIMENSÕES DO ESPAÇO CÊNICO NECESSÁRIO e descrição dos materiais e/ou equipamentos a serem utilizados, bem como, Planta, Projeto ou Imagens do cenário do espetáculo, se houver (todo equipamento deverá ser fornecido pelo artista conforme item 3.3 deste edital).</p>	
<p>6) FOTOS DO ESPETÁCULO: mínimo de 03 e máximo de 5 fotos;</p>	
<p>7) - Currículos de todos os integrantes, preferencialmente no modelo do ANEXO XII</p>	
<p>8) - Anexos opcionais, sendo no máximo 05 (cinco) páginas/materiais contendo: material de imprensa, <i>folder</i>, filipetas de eventos e espetáculos do grupo/artista já realizados e/ou vídeos da apresentação etc.</p>	

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO
APRESENTAÇÕES MUSICAIS - FMC 2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE CULTURA E _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
PROCESSO Nº: 01-163.608/14-65**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, estabelecida na _____, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Leônidas José de Oliveira, de um lado, e de outro, o Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº....., Carteira de Identidade (se pessoa física) de nº....., com endereço na Rua....., nº....., CEP....., cidade....., neste ato representada (se pessoa jurídica) por....., portador(a) do CPF de nº..... e da Carteira de Identidade de nº....., residente na Rua , nº , Bairro , CEP , nesta capital, , doravante denominado(a) parte CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CENA MÚSICA PARA O ANO DE 2015 , decorrente da Concorrência Pública FMC nº 001/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento são ____ apresentações denominadas _____, conforme ficha de inscrição apresentada no processo em referência, em datas e locais a serem definidas através de ordem de serviço a ser emitida pela Fundação Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de um ano, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante prévia comunicação enviada no prazo de até 15 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela realização do objeto descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de _____ por apresentação, menos os impostos legais a serem deduzidos, perfazendo um total de _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática: xxxx.xxxx.xx.xxx.xxx.xxx, Objeto de Gasto: xx.xx.xx, Item: xx Aplicação/Fonte: xx.xx e Objeto de Gasto: xx.xxx.xx, Item: xx Aplicação/Fonte: xx.xx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá emitir documento fiscal, contendo a discriminação do objeto a que se referem e o período da prestação do serviço, deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento.

5.2. O pagamento pelos serviços executados será realizado pela Diretoria Administrativo – Financeira em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado.

5.3. Se houver alguma incorreção no documento fiscal, o mesmo será devolvido para a devida correção e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestado do documento fiscal reapresentado.

5.4. Havendo atraso no pagamento este será atualizado pelo INPC, tendo por base a data estabelecida no item 5.2 e 5.3;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Realizar a apresentação na forma proposta e selecionada, e conforme cláusula primeira acima, na data e horário estabelecido na Ordem de Serviço.

6.1.2 Utilizar devidamente o espaço e os equipamentos disponibilizados, devolvendo-os no mesmo estado em que os recebeu.

6.1.3 Observar as normas de segurança expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

6.1.4 Responsabilizar-se pelos equipamentos de sonorização, iluminação e outros necessários à apresentação, quando for o caso, assim como pelo transporte do artista ou do grupo, equipamentos.

6.1.5 Responsabilizar-se de forma única, exclusiva e irrestrita pela observância e

regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à proposta selecionada, bem como à apresentação a ser realizada.

6.1.6 Apresentar, até 05 dias antes de sua realização, sob pena de cancelamento e sanções contratuais pelo inadimplemento, documento que comprove o recolhimento, ao titular ou à entidade arrecadadora competente, dos valores referentes aos direitos autorais ou de imagem devidos, ou permissão de uso do titular desses direitos.

6.1.7 Responder pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos eventualmente cedidos, oriundos de sua ação direta ou indireta ou de sua omissão, devendo, após recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE, providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

6.1.8 Responsabilizar-se pelos serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos necessários à montagem e à desmontagem do evento, que deverão ser agendados com a devida antecedência, a fim de minimizar os possíveis transtornos ao funcionamento normal do equipamento cultural ou local da apresentação.

6.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização da proposta, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, ainda, responsabilizar-se por danos materiais, criminais ou morais, bem como pelo pagamento de indenizações a terceiros e à CONTRATANTE, na eventualidade de dano ou depredação do equipamento ou local em que realizada a apresentação e/ou equipamentos nele instalados.

6.1.10 Dar conhecimento das cláusulas do presente contrato às pessoas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Disponibilizar o espaço do equipamento cultural para a realização da apresentação contratada.

7.1.2 Prestar com clareza à CONTRATADA as informações necessárias à execução do serviço contratado.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.

7.1.4 Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme cláusula terceira

acima.

7.5 Designar um Gestor e um Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atuando como interlocutor entre as partes;

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata deregistro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.cmbh.mg.gov.br que prevê as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência.

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro

do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.7) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.3. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.4. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de

mercado.

8.5. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento de qualquer de suas disposições pela CONTRATADA, se esta, notificada da falta cometida, não corrigi-la no prazo estabelecido na notificação.

9.2 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pela CONTRATANTE, por motivo justo, sem pagamento de qualquer indenização, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Desídia da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato, comprovada mediante inobservância das recomendações da CONTRATANTE concernentes ao cumprimento de suas normas operacionais durante a execução;
- b) Deixar a CONTRATADA de honrar seus compromissos perante a CONTRATANTE;
- c) Infringir a CONTRATADA qualquer das cláusulas ou condições do Contrato;
- d) Deixar a CONTRATADA de observar o nível de qualidade proposto ou exigível para a prestação dos serviços contratados;
- e) Deixar a CONTRATADA de executar o serviço, mesmo por motivo de força maior, abandonando-o ou suspendendo-o, fato que deverá ser previamente ou imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

9.3 No caso de descumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações contratuais ou legais, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme §2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O contrato será atualizado monmente, pelo INPC (índice Nacional do Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE.

11.2. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do contrato, que implique custos adicionais.

§ 1º - Incluem-se na vedação, a repactuação/revisão de preços.

§ 2º - Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

§ 3º - Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao presente contrato, ou alterar a atividade nele prevista, sob pena de rescisão e indenização por perdas e danos.

12.2 As atribuições e responsabilidades da CONTRATADA não poderão ser objeto de cessão ou transferência a qualquer outra pessoa, física ou jurídica.

12.3 A estrutura física somente poderá ser utilizada para consecução do objeto deste instrumento, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-la para outros fins.

12.4 Toda a atividade de produção das apresentações deverá ser acompanhada por equipe de monitoramento da FMC.

12.5 Todo o material de produção e divulgação do evento deverá ser retirado do equipamento cultural ou local da apresentação no prazo máximo de 04 horas após o seu término, podendo a FMC, findo esse prazo, dar outra destinação ao material nele deixado.

12.6 A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos de uso pessoal pertencentes à CONTRATADA ou à sua equipe durante a ocupação do equipamento cultural ou local da apresentação.

12.7 A entrada no equipamento ou local da apresentação deverá permanecer franca e gratuita.

12.8 A CONTRATANTE poderá dispor das dependências do equipamento ou local da

apresentação no período previsto na cláusula primeira.

12.9 A CONTRATANTE não contrata serviço de seguro para garantir o patrimônio da contratada, a quem caberá a contratação de seguro, caso reconheça a sua necessidade.

12.10 - A utilização de energia elétrica para o evento é permitida a partir dos pontos existentes. A utilização de energia extra só será permitida, exclusivamente, a partir de gerador ou outra fonte externa. Nesse caso, a CONTRATADA fica responsável por sua montagem e manutenção durante o evento, sempre sob fiscalização da CONTRATANTE.

12.11 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12 A CONTRATADA declara conhecimento e aceitação das condições de uso do local da apresentação estabelecidas pela CONTRATANTE.

12.13 A presente contratação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONTRATANTE.

12.14 São partes integrantes deste contrato o edital de concorrência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.15 As cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato poderão ser alteradas mediante a celebração de termo aditivo, respeitado o edital de licitação e a legislação aplicável.

12.16 A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

12.17 Aplica-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 10.710/2001, incluindo as alterações posteriores, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do

presente instrumento, caso as mesmas não tenham sido resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, de de **2015**.

.....
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:

[1] **Edital publicado no Diário Oficial do Município de xx/xx/xxxx.**

|

ANEXO V- CAPA DE RECURSO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES FMC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC Nº 001/2014

RECURSO:

HABILITAÇÃO () PROPOSTA ()

PROPONENTE:

NOME DA APRESENTAÇÃO:

.....

PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL() PESSOA JURÍDICA () GRUPO DE ARTÍSTAS
DE PESSOA FÍSICA ()

|

ANEXO VI - PROPOSTA TÉCNICA - Grupo de Artistas Pessoas Físicas

PROPOSTA TÉCNICA - Grupo de Artistas Pessoas Físicas

Por meio da presente, apresentamos, conjuntamente, nossa proposta para o EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CENA MÚSICA PARA O ANO DE 2015 e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas nele estabelecidas.

Declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Responsabilizamos-nos, solidariamente, perante a Fundação Municipal de Cultura, pela apresentação como um todo, nos moldes do Código Civil de 2002, artigos 986 a 990.

1) NOME DA APRESENTAÇÃO: _____

2) NUMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO: _____

3) NOME DO GRUPO: _____

4) SINOPSE DO ESPETÁCULO:

5) IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (todos que participarem do espetáculo devem preencher este item. copie o campo tantas vezes quantas necessárias para que todos possam informar seus dados. no campo “%” deve ser informado a participação a que tem direito nos ganhos do espetáculo):

1-NOME DO MEMBRO DO GRUPO.....

RG.....CPF.....%.....

PROFISSÃO:.....DRT:.....NACIONALIDADE:.....EST
ADO CIVIL:.....

PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO:

ASSINATURA:.....LOCAL:.....DATA:...../...../.....

2-NOME DO MEMBRO DO GRUPO.....

RG.....CPF.....%.....

PROFISSÃO:.....DRT:.....NACIONALIDADE:.....EST
ADO CIVIL:.....

PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO:

ASSINATURA:.....LOCAL:.....DATA:...../...../.....

3-NOME DO MEMBRO DO GRUPO.....

RG.....CPF.....%.....

PROFISSÃO:.....DRT:.....NACIONALIDADE:.....EST
ADO CIVIL:.....

PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO:

ASSINATURA:.....LOCAL:.....DATA:...../...../.....

4-NOME DO MEMBRO DO GRUPO.....

RG.....CPF.....%.....

PROFISSÃO:.....DRT:.....NACIONALIDADE:.....EST
ADO CIVIL:.....

PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO:

ASSINATURA:.....LOCAL:.....DATA:...../...../.....

6) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

PROPOSTA TÉCNICA - Pessoa Física Individual

Por meio da presente, apresento minha proposta para o EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTES CÊNICAS PARA O ANO DE 2015 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como afirmo, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas e que a apresentação será executada exclusivamente pelo proponente, sem nenhuma participação de terceiros.

1) NOME DA APRESENTAÇÃO: _____

2) SINOPSE DO ESPETÁCULO:

3) DADOS GERAIS PESSOA FÍSICA:

NOME COMPLETO:.....

.

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

DRT:

4) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

ANEXO VIII- PROPOSTA TÉCNICA - Pessoa Jurídica

Por meio da presente, apresento minha proposta para o EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTES CÊNICAS PARA O ANO DE 2014 e declaro estar ciente de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Responsabilizo-me pela atuação dos participantes que integram o espetáculo, nos moldes do Código Civil de 2002, art. 439.

1) NOME DA APRESENTAÇÃO: _____

2) SINOPSE DO ESPETÁCULO:

3) DADOS GERAIS REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO

E.MAIL:

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

4) DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA (LETRA DE FORMA).....

CNPJ:

5) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

6) Ficha Técnica:

NOME.....PROFISSÃO:.....DRT

PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO:

.....

NOME.....PROFISSÃO:.....DRT

PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO:

.....

NOME.....PROFISSÃO:.....DRT

PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO:

NOME.....PROFISSÃO:.....DRT

PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO:

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

ANEXO IX-RELAÇÃO DE PROPOSTAS VEDADAS

PROPONENTE	PROPOSTA
COMPANHIA CANDONGAS E OUTRAS FIRULAS	MONSTRO DO LIXO
JULIANA MENDONÇA DE CASTRO PALHARES	MENINO AZUL
MARIA CUTIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	CONCERTO EM RÉ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIGMALEÃO	O CASO DEU-SE COMO EU CANTO
LORENA SOARES MOREIRA	DE MALA ÀS ARTES
LUIZ ARTHUR DE OLIVEIRA	A MORTE DE DJ EM PARIS
LEANDRO JUNIO BELILO	A LIRA DA SOBERBA
JULIENE LELLIS DOS SANTOS	RODA DE CONTOS
GRUPO ORIUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	O MISTÉRIO DA BOMBA H_____
MARGARETH DE ASSIS	LIVRO
CÓCCIX COMPANHIA TEATRAL	PARA SE TA MAL, ENSAIO DE UMA MANIFESTAÇÃO PARA PODER PODER
MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES FRANCO	A HISTÓRIA DE LÉLIO E LINA
CIA. PIERROT LUNAR	ACONTECIMENTO EM VILA FELIZ
ROSANA FERREIRA	A FALTA QUE A FLAUTA ME FAZ
NADIANA ASSIS DE CARVALHO	ANTÔNIO DE KARINA PRA LÁ DE NORDESTINA
MICHELLE CRISTINA ALVES SILVA	APARECEU A MARGARIDA
BRUNO SÉRGIO MARQUES	DES ESPERA

GODINHO	
ANA LUISA SANTOS	DOBRAS
SERÁQUÊ? CULTURAL	RECEITA
BRANCA PEIXOTO VASCONCELOS	EM QUE PÉ ESTAMOS?
RECREART PRODUÇÕES LTDA	O CASAMENTO DA ARARINHA AZUL
ADVALDO FERREIRA DE ANDRADE	SINAL VERDE
LUCIANO LUPPI	OUTRAS PESSOAS SER OU NÃO SER
DANIELA DE CASTRO LIMA	A TRUPE DA ALEGRIA NO REINO DO CAFUNDÓ
SARAH MARQUES DUARTE	O TEMPO A MARÉ QUEM FAZ
CLEITON HENRIQUES DA SILVA PEREIRA	NÃO MORRE UM HOMEM, MORRE UMA HISTÓRIA
MAXIMILIAM BARROSO MELLO	BASTIDORES DE UMA NADA MOLE VIDA
EVANDRO NUNES DE LIMA	IN-SÃ – O UNIVERSO DO ROSÁRIO EM NÓS
MAYARA CARVALHO DORNAS MACHADO	TALVEZ SEJA AMOR
LIBÉRIA RODRIGUES NEVES	ATÉ QUE A AURORA NOS PREPARE
LEO & LEO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	TREM DE MINAS
GRUPO BATATAS E CARAMBOLAS	CAMA, MESA E BANHO
ROBSON NUNES VIEIRA	QUANDO BATE SAUDADE
MADAME TEATRO	EM LOUVOR À VERGONHA
THIAGO FONTES PEREIRA	IMPRESSÕES
DUNA DIAS VIANA	A CORDA

Marcelo Penido	Duo Capra
Guilherme Augusto Soares de Castro	Gastrophonic
Ass. Cult. Nem Secos	Nem Secos - Dançando a Vida
Rodrigo Garcia Pacheco e Outros	Lançamento do novo CD do Cartoon Unbeatable
Quinto do Choro	Choro em Contextos
Walner Lucas Letro Casitta	Cateretê
Michel Antônio B. Teixeira	Velhos Sons Nova Escola
Andréia Macedo	Janela pro Mundo
Ieda Maria Carvalho e outros	Senhoras do Tempo
Mateus Baeta e outros	Groove da Esquina
Nathália Faria Gasparini	Saindo do Lugar
Rodrigo Heringer e outros	Assanhado Quarteto
Laura Lopes Ferreira	Abaporu
Rafael Costa e Léo Gorosito	Cancioneiro
João Cesário	Samba de João
Joaci Ornelas Queiroz	Cantigas de Brincar
Felipe Diniz Santos (Banda Verso Venenoso)	Verso Venenoso
Evandro Dias Miranda	Show da Banda Kayajhama
Gilmar Silva e outros (Banda Elfos)	Banda Elfos - Início de uma Nova Era
Péricles Garcia Ferreira	Show Outros Heróis
José Carlos F. Da Silva	Show Percuciência
Simone Pontes	Aos Olhos de Quem Vê - Um Encontro de Ritmos

Maurício dos Reis Gomes	Seu Silva e a Peleja da Guitarra com a Viola
-------------------------	--

ANEXO X – CHECK LIST ENVELOPE I

1- Se Proposta Pessoa Física Individual:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;	
b) PROPOSTA TÉCNICA, anexo VI;	
c) CURRÍCULO BREVE datado e assinado, em 01 (uma) lauda;	
d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;	
e) Cópia recente de comprovante de domicílio dos últimos 12 (doze) meses, em nome do proponente. Caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio, em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 6.2.1.d, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração;	
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;	
g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;	
h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2) Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;	
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (http://www.tst.jus.br/certidao).	
j) Comprovação de registro profissional em artes cênicas (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho), de acordo com a Lei nº 6.533/78 e o Decreto nº 82.385/78; para as propostas de artes cênicas, salvo para as propostas de contação de histórias.	
k) Comprovação de registro profissional de músico. (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho).	

2- Se Proposta Pessoa Física através de Grupo de Artistas de Pessoas Físicas (os documentos abaixo devem ser entregues por todos que participarem da apresentação, salvo o item “b) PROPOSTA TÉCNICA”.

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelos integrantes, que neste caso são também proponentes;	
b) PROPOSTA TÉCNICA, anexo VII (apenas 01 por grupo);	
c) CURRÍCULO BREVE datado e assinado, de todos os participantes da apresentação;	
d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;	
e) Cópia recente de comprovante de domicílio (últimos 12 (doze) meses), em nome do proponente. Caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio, em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 6.2.2 d), expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração;	
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;	
g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;	
h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2) Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;	
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (http://www.tst.jus.br/certidao).	
j) Comprovação de registro profissional em artes cênicas de todos os participantes (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho), de acordo com a Lei nº 6.533/78 e o Decreto nº 82.385/78; para as propostas de artes cênicas, salvo para as propostas de contação de histórias.	
k) Comprovação de registro profissional de músico de todos participantes. (Orgão de Classe ou registro na carteira de trabalho).	

Se não for residente deste município deverá acrescentar o equivalente do município de sua residência para o item 6.2.2 f). Sem, contudo, deixar de entregar o de Belo Horizonte.

3- Se Proposta Se Pessoa Jurídica ou Empresário Individual:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO;	
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de microempreendedor individual;	
c) Cópia de comprovante de endereço recente da empresa dos últimos 12 (doze) meses;	
d) Para sociedades civis (sociedades simples) ou empresárias: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais ou indicação do atual representante legal, e, no caso de sociedades civis, comprovação de sócio emitida pela sociedade em nome dos integrantes do grupo.	
e) Registro comercial, no caso de empresário ou sociedade empresária, e registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil (sociedade simples);	
f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal;	
g) PROPOSTA TÉCNICA, anexo VIII;	
h) CURRÍCULO BREVE datado e assinado de todos os participantes da apresentação;	
i) Comprovante de inscrição, em situação regular, no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) de Belo Horizonte ou a seguinte documentação:	
I - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	
II - prova de regularidade com a Fazenda :	
a) Municipal (http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CND Online/) do domicílio ou sede do interessado, Certidão negativa de débito do proponente;	
b) Pública Estadual (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);	
c) Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);	
III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp);	
IV - autorização de funcionamento quando exigida em lei.	
VI - certidão negativa de falência ou concordata (no caso de empresário ou sociedade empresária).	
V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (http://www.tst.jus.br/certidao).	
j) Se Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Anexo XI, preenchido e assinado;	

k) Comprovação de registro profissional em artes cênicas de todos os participantes (Órgão de Classe ou registro na carteira de trabalho), de acordo com a Lei nº 6.533/78 e o Decreto nº 82.385/78; para as propostas de artes cênicas, salvo para as propostas de contação de histórias.	
l) Comprovação de registro profissional de músico de todos participantes. (Órgão de Classe ou registro na carteira de trabalho).	

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Belo Horizonte, xx, xxxxxxxxx, 201x

Declaro que a empresa ou empresário _____,
cumpre(o) os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de
pequeno porte ou micro empreendedor individual, estando apta a usufruir das
condições legais a esta asseguradas.

Responsável / Empresário

RG
CPF

ANEXO XII – MODELO DE CURRICULO CURRÍCULO PROFISSIONAL

Preencher e imprimir o Currículo Profissional para cada nome listado na PROPOSTA TÉCNICA .

Nome:

C.I.:

CPF:

	-
--	---

"DRT"

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Assinatura do Profissional:
(obrigatória)